## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA



Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia - Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

## LEI Nº 578/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL A PROCEDER À DESAFETAÇÃO DE LOTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E PROCEDER PERMUTA ENTRE A ÁREA SOLICITADA PARA DESAFETAÇÃO COM PROPRIEDADE PARTICULAR DO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA.

A Câmara Municipal de Sabáudia aprovou e eu, Prefeito Edson Hugo Manueira sanciono a seguinte lei:

- ART. 1º Fica desafetado, para fins de permuta os terrenos do Residência Vibonati e Catedral, as seguintes áreas:
- Lote de terra sob nº 27, da quadra nº 04, com área de 375,00 metros quadrados, no Residencial Vibonati.
- Lote de terra nº 11, da quadra nº 06, com área de 254,52 metros quadrados, no Residencial Catedral.
- ART. 2° Para fins de entendimento deste, fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o lote mencionado no artigo 1° desta Lei.
- ART. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município discriminado no art. 1° desta, por imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Alves Curti de
- Matricula nº 22.177, da quadra nº 06, com área de 240.00 metros quadrados, situada no Conjunto América Saboia.
- PARÁGRAFO ÚNICO Nesta cidade, Município de Sabáudia/PR., Comarca de Arapongas/PR., registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Município de Arapongas.
- ART. 4º Deverão todos os imóveis apresentarem avaliação prévia exigida na Lei 8.666/93, as quais estão apresentadas neste artigo.

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – <u>AIS</u> – ENGENHARIA E IMÓVEIS

"Juntos construindo um futuro melhor"

PI





Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia - Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL – MARCOS LUIS GONÇALVES – CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 58.000,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.000,00
TOTAL						R\$ 110.000,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES DOS TERRENOS DO LOTEAMENTO VIBONATI E CATEDRAL –DIMAS MENDONÇA–CORRETOR DE IMÓVEIS





Praca da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia - Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
12.530	27	04	375,00	VIBONATI PREFEITURA		R\$ 55.100,00
20.836	11	06	254,52	CATEDRAL PREFEITURA		R\$ 52.250,00
TOTAL						R\$ 107.350,00

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES <u>AIS-ENGENHARIA E IMÓVEIS</u>, DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTE 002, QUADRAº 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 105.000,

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES MARCOS LUIS GONÇALVES – CORRETOR E AVALIADOR DE IMÓVEIS CRECI-F:19121 DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA SABÓIA EM SABÁUDIA/PR. – LOTEº 002, QUADRAº 000006 – COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 106.000,00





Praça da Bandeira, 47 - FONE (43) 3151 - 1122 CEP. 86720-000

Sabáudia - Pra - CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

TABELA REFERENTE AS AVALIAÇÕES, — DIMAS MENDONÇA—CORRETOR DE IMÓVEIS DO TERRENO PARTICULAR NO CONJUNTO AMÉRICA ASBÓIA EM SABÁUDIA/PR. — LOTE 002, QUADRAº 000006 — COM UMA EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL TIPO 3-8M, DE 48,30M², MAIS UMA EDICULA COM APROXIMADAMENTE 30,00M²-MATRICULA Nº 21.523.

MATRICULA	N° LOTE	QUADRA	ÁREA	LOCAL	VALOR M²	VALOR
22.177	002	06	240,00	AMÉRICA SABOIA		R\$ 104.500,00

ART. 5° - A permuta de que trata esta Lei, acarretará uma diferença de valores a favor do Município de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo ser recebida como disciplinada no parágrafo único deste.

§ 1° - O valor constante no caput deste artigo deverá ser pago através de boleto a ser emitido pelo Município através do Departamento de Tributação, que deverá posteriormente ser contabilizado pelo Departamento de Contabilidade na alínea de receitas alienações de bens imóveis.

ART. 6° - A efetivação da permuta será concretizada após cumpridas todos requisitos contidos no artigo 90 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia.

ART. 7º - Compete à Secretaria municipal da Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sabáudia, aos 19 dias do mês de julho de 2019.

EDSON HUGO MANUEIRA

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR-

"Juntos construindo um futuro melhor"